

LEI Nº 986, DE 29 DE ABRIL DE 1983.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza para a criação de Pronto Socorro Municipal e prestação de serviços de assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em favor de qualquer cidadão que necessite dos citados serviços.

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, convênio para a criação de Pronto Socorro Municipal para prestação de serviços de assistência, nas emergências Médico-Hospitalares de Pronto Socorro durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em favor de qualquer cidadão que necessite dos mencionados serviços.

Parágrafo único. Os serviços de assistência serão prestados em caráter de emergência a todos cidadãos que necessitem, independente de apresentação de documentos e guias, no ato do atendimento.

Art. 2º. O Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinado a atender as despesas provenientes do Convênio autorizado pelo art. 1º desta Lei, no presente exercício.

Art. 3º. O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 4º. As despesas posteriores com a execução do convênio autorizado pela presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem incluídas nos orçamentos dos próximos exercícios.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 29 de abril de 1983.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura